

COMISSÃO MISTA MP 1198/2023

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.198, DE 2023

Institui poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio.

EMENDA N°

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. XX. Os sistemas de ensino deverão disponibilizar programas de tutoria, inclusive mediante aulas de reforço, para os estudantes beneficiados pela poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar.”

JUSTIFICACÃO

O acesso à educação de qualidade é um direito fundamental, mas para os jovens de baixa renda matriculados no ensino médio em escolas públicas, esse caminho muitas vezes é permeado por desafios que ameaçam a continuidade de sua trajetória acadêmica. Nesse contexto, os programas de tutoria emergem como ferramentas cruciais, desempenhando um papel vital na democratização do acesso e na redução das taxas de retenção, abandono e evasão escolar.

Além disso, a inclusão de aulas de reforço nos programas de tutoria é essencial para combater as lacunas no aprendizado. Muitos estudantes de baixa renda frequentam escolas onde a superlotação de salas de aula e a falta de recursos pedagógicos dificultam o acompanhamento individualizado. As aulas de reforço proporcionam uma oportunidade valiosa



para revisar conceitos, esclarecer dúvidas e fortalecer as bases necessárias para o avanço acadêmico. Esse enfoque personalizado pode fazer a diferença na compreensão e assimilação dos conteúdos, aumentando a confiança e o desempenho dos alunos.

Pelo exposto, mediante a emenda que ora apresentamos, justifica-se a inclusão de iniciativa para que os alunos beneficiados pela poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar sejam atendidos por programas de tutoria, como política relevante para o êxito acadêmicos dos estudantes.

Sala da Comissão, em de de 2023.

TÚLIO GADÊLHA
Deputado



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230180968800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



* C D 2 3 0 1 8 0 9 6 8 8 0 0 *